



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 805/08, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel ao Governo do Estado da Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo imóvel destinado a equipamentos comunitários, com área de 10.158,53 m² (dez mil, cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e três centímetros quadrados), situada na Quadra 240, do Loteamento Porto Alegre, 2ª Etapa, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis sob o nº 19.751.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel mencionado no artigo anterior ao Governo do Estado da Bahia, para a construção de um Complexo Policial e/ou Prisional.

Parágrafo Único. A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal caso, no prazo de 36 meses após a doação, o donatário não cumpra com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 03 de março de 2009.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 03/03/09

